

DECISÃO

Acolho o parecer retro, por todos os seus fundamentos, **autorizando a aquisição, por inexigibilidade, de passagens escolares para o transporte de alunos da rede municipal e da rede estadual**, totalizando 103 dias letivos, pelo período de 17/02/2025 até 18/07/2025, mantido pela Secretaria de Educação, pela empresa **KUCZYNSKI & FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.537.571/0001-15 pelo valor de R\$ 105.778,94 (cento e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

No contrato deverá constar que no prazo de 60 (sessenta) dias a empresa deverá, sob pena de rescisão, apresentar a autorização para trânsito de veículo escolar fornecido pelo Detran-RS.

RECURSO: 1500 e 1550;

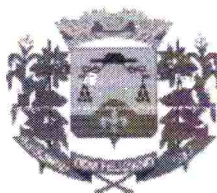
DOTAÇÃO: 928/8 e 935/0;

Cumpra-se.

Dom Feliciano/RS, 19 de fevereiro de 2025.



Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal



Parecer 26/2025

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: GABINETE PREFEITO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.

Vem, a análise desta Procuradoria, em atendimento ao que dispõe o **§ único, do art. 53, da lei nº 14.133/2021**, solicitação de parecer jurídico.

O serviço solicitado é **a contratação de compra de passagens escolares para o transporte de alunos da rede municipal e da rede estadual** totalizando 103 dias letivos, pelo período de 17/02/2025 até 18/07/2025.

Justifica o pedido de compra por inexigibilidade pelo fato de que a empresa já tem a concessão da linha.

Verifica-se que, o pedido foi justificado pela secretaria para a aquisição do serviço, e que foi contratada a empresa **KUCZYNSKI & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.537.571/0001-15** pelo valor de R\$ 105.778,94 (cento e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Consta no processo a negativa Municipal, Estadual e Federal. Ainda é apresentada a negativa de débitos trabalhistas, certificado de regularidade do FGTS e a comprovação da situação cadastral.

Com a justificativa apresentada, sendo que o parecer jurídico é para verificar a legalidade do pedido, a contratação se enquadra nos limites do inciso I do artigo nº 74 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual, está Procuradoria emite parecer pela contratação através de INEXIGIBILIDADE de Licitação.

Ainda importante que o Anexo I do Decreto 4.828/2023 está devidamente preenchido e que consta a declaração que a compra ora realizada não é considerada um fracionamento.

Dom Feliciano/RS, 19 de fevereiro de 2025.

ANDRESSA
NEVES DA SILVA

Assinado de forma
digital por ANDRESSA
NEVES DA SILVA

Andressa Neves
Procuradora Chefe
OAB/RS 121700



001-MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO

Protocolo

Folha de Rosto do Protocolo

Data: 11/02/2025

Hora: 11:47:17

Pág.: 0001

Processo: 2025/1399

Data Abertura.....: 11/02/2025 Hora Abertura: 11:44:31
Tipo de Processo...: 121 SOLICITAÇÃO
Tipo de Solicitação: 7 Solicitação
Atendente.....: JUNIOR GOMES DOS SANTOS

Número de Páginas: 12
Canal de Abertura: 1 Presencial
Forma Tramitação.: Física

REQUERENTE

Interno.: MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
Orgão.....: 6 SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO
Setor.....: 1 GABINETE DO SECRETÁRIO
Funcionário: 6078 JUNIOR GOMES DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO

Solicitação: Transporte Escolar - Empresa: Kuczynski, Concessão 117/2008
Observação.:

Senha para consulta via Internet: 652B3B

ENCAMINHAMENTO

Sequência: 1 Estado: Encaminhado
Situação.: Aberto Encaminhamento: 11/02/2025

DESTINO

Orgão.....: 2 SEC.MUN.GESTÃO PÚBLICA
Setor.....: 2 ADMINISTRATIVO / GESTÃO
Seção.....:



MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Número da Solicitação.: 610 / 2025 Data da Emissão.: 07/02/2025

Órgão.....: 6 SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO

Setor.....: 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Seção.....:

Finalidade.....: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Gestor da Compra: RENAN FERREIRA

Descrição.....: EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA.

Objetivo.....: EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 117/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR 103 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 17/02/2025 ATÉ 18/07/2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

----- Itens da Solicitação de Compra -----

Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	UN	Valor Unitário Estimado	Total Estimado
Código Classificação da Dotação		Recurso Descrição da Dotação			
18167	FORNECIMENTO DE PASSAGENS - TRANSPORTE ESCOLAR	103,00	UN	1.026,9800	105.778,94
	29 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E 23 ALUNOS DA REDE ESTADUAL				
3396	06.01.12.365.0025.2108.3.3.90.39.32.00.00	1500		Transporte Escolar - Pago à Pessoa Jurídica	
3499	06.01.12.367.0025.2129.3.3.90.39.32.00.00	1550		Transporte Escolar - Pago à Pessoa Jurídica	

Total Geral: 105.778,94

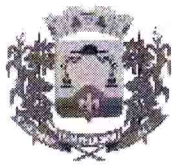
Dom Feliciano, 7 de Fevereiro de 2025.

FABIANE PEREIRA RODZYNSKI

Servidor Emitente

RENAN FERREIRA

Ordenador da Despesa



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL Nº 4.828/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 031/2025

Secretaria Municipal de Educação

Ao
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Dom Feliciano, 10 de fevereiro de 2025.

Assunto: Solicitação de compra por dispensa - art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

Solicitamos a aquisição/contratação dos itens descritos e quantificados na Solicitação de Despesa nº 610/2025, que segue em anexo.

Demais informações indispensáveis para a aquisição/contratação:

Prazo de entrega do produto ou prazo de execução do serviço: **Imediato.**

Necessária a exigência de Garantia: (x) não () sim – Quantos meses? () Necessária a

formalização de contrato: (x)sim ()não

Fiscal de Contrato: **Elton Luiz da Silva Couto**

Justificativa: A presente Dispensa de Licitação é necessária para a contratação por inexigibilidade de empresa prestadora de serviços de transporte, **Concessão 117/2028**, para fornecimento de passagens escolares durante 103 dias letivos a contar de 17/02/2025 até 18/07/2025, com o objetivo de atender alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos e autorização em anexo.

Juntamente com o pedido, estão sendo anexados os documentos com a justificativa de preços, elaborada a partir de pesquisa, nos termos do art. 4º, VII, do Decreto nº 4.828, de 06 de julho de 2023, no que declaramos que os valores orçados estão compatíveis com os praticados pelo mercado.

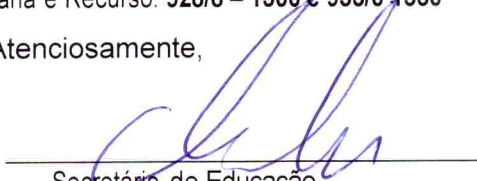
Sendo considerado o menor dos orçamentos avaliados o da empresa **Kuczynski & Filho Ltda**, CNPJ nº **91.537.571.0001-15**, deverá ser este considerado o vencedor desta dispensa de licitação a empresa acima elencada em razão de a mesma oferecer o menor preço.

Seguem anexos também os documentos exigidos nos termos do art. 4º, IX, do Decreto nº 4.828/2023 integrado por este Anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, este Secretário declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a presente contratação não incorre em fracionamento indevido de despesa nem ultrapassa o limite de gastos com objeto de mesma natureza no exercício financeiro para a hipótese de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, bem como considera que esta forma de aquisição é a mais vantajosa para o Município e a que melhor atende ao interesse público, tendo em vista que se verificou que não há Ata de Registro de Preços vigente para aquisição de objeto compatível, incluindo o Consórcio Intermunicipal Centro Sul.

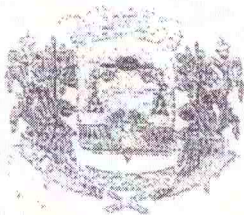
Dotação Orçamentária e Recurso: **928/8 – 1500 e 935/0 1550**

Atenciosamente,


Secretário de Educação
Renan Ferreira

Maraísa de Almeida Sampaio
Gerente Executivo da Unidade
de Controle e Finanças


Obs.: Espaço destinado ao Departamento de
Controle Orçamentário e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 117/2008.

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO NO
TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS NO ÂMBITO
INTRAMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, as partes a seguir qualificadas e no final assinadas, a saber:
De um lado o Município de Dom Feliciano, com sede na Av. Borges de Medeiros, 279, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88601943/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **CLAUDIO LESNIK**, e doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e pelo outro a empresa **KUCZYNSKI & FILHO LTDA**, sociedade mercantil estabelecida em Dom Feliciano na Rua Tiradentes, 398, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF 91.537.571/0001-15, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente Senhor **JOÃO ADAILTON KUCZYNSKI**, doravante denominada simplesmente, CONCESSIONÁRIA, têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, firmado entre as partes, nos termos da Lei Municipal n.º 1.076/96 e da Lei Orgânica do Município de Dom Feliciano, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.780/08, pelas Leis Federais de n.º 8666/93, 8987/95 e 9074/95, pelo Edital de Licitação n.º 01/2008, na modalidade Concorrência e sob as seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Visa o presente a contratação de empresa para a execução do Serviço de Operação no Transporte Coletivo no Município de Dom Feliciano, correspondente ao Lote N.º 15 (quinze) Cavadeira via Correa Neto, partindo da propriedade de Olimpio Marins, Zona dos Lopes, Cerro dos Langhantz, Joana Szortika, Vila Fátima, Linha Correa Neto, Ponte do Sutil, RS-350, até Dom Feliciano e vice-versa, numa extensão de 26,36km, com partida as 06:30min e retorno as 12:15min nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras observadas as disposições da legislação vigente, sob o regime de CONCESSÃO obedecendo as especificações operacionais do Projeto Básico e conforme estabelecido no Regulamento de Operação do Serviço Público Essencial do Transporte Coletivo de Dom Feliciano.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A Concessionária deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato, segundo as especificações



Secretaria dos Transportes

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Unidade de Serviços Concedidos

Contrato de Concessão que entre si fazem o
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
do Rio Grande do Sul — DAER — e

KUCZINSKI & FILHO LTDA

para a exploração do serviço de transporte coletivo
rodoviário intermunicipal de passageiros, na forma
abaixo :

I — PREÂMBULO

1 — Contratantes: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ES-
TADO DO RIO GRANDE DO SUL — DAER — doravante denominada
CONCEDENTE por competência que lhe atribui o Art. 7 da Lei Estadual
n.º 3080, de 28 de dezembro de 1956, e a firma KUCZINSKI & FILHO
LTDA a seguir designada CONCESSIONÁRIA.

2 — Local e Data: Lavrado e assinado na cidade de Porto Alegre, na sede da CONCEDENTE,
Unidade de Serviços Concedidos aos dezanove (19) dias do mês
de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988).

3 — Representantes: Representa o CONCEDENTE o Diretor da Unidade de Serviços Concedidos
do DAER, ENGR VALDONIRO MACHADO

e a
CONCESSIONÁRIA, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do
Estado sob o número

(496.430) representada neste ato por Alfredo Kuczinski
de nacionalidade brasileira
estado civil casado, profissão comércio
domiciliado Dom Feliciano, residência Rua Tiradentes nº 398

de nacionalidade _____, estado civil _____
profissão _____, domiciliado _____



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.537.571/0001-15
Razão Social: KUCZYNSKI & FILHO LTDA
Endereço: RUA TIRADENTES 398 / CENTRO / DOM FELICIANO / RS / 96190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012504100581800704

Informação obtida em 10/02/2025 14:11:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 91.537.571/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/1983
NOME EMPRESARIAL KUCZYNSKI & FILHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPRESA DOM FELICIANO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 398	COMPLEMENTO *****
CEP 96.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOM FELICIANO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (051) 6771-346	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 14:11:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KUCZYNSKI & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.537.571/0001-15

Certidão nº: 7598437/2025

Expedição: 10/02/2025, às 14:12:24

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KUCZYNSKI & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 91.537.571/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

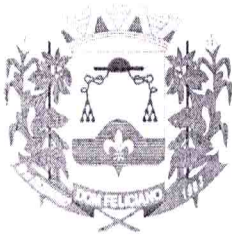
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão em nome do sujeito passivo abaixo identificado, ressalvado a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

Nome.....:KUCZYNSKI & FILHO LTDA - EPP
Endereço.....:RUA TIRADENTES, 398
Bairro.....:CENTRO
Cidade.....:Dom Feliciano
CPF/CNPJ.....:91.537.571/0001-15
Insc. Municipal...:443

Certidão emitida gratuitamente e válida até 11/05/2025
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Dom Feliciano, 10 de Fevereiro de 2025.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site
www.domfeliciano.rs.gov.br.

Identificador : 291537571000115
Emitida às 14:21:57 do dia 10/02/2025.
Código de Autenticidade 329C.1BA3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão em nome do sujeito passivo abaixo identificado, ressalvado a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

Nome.....:KUCZYNSKI & FILHO LTDA - EPP
Endereço.....:RUA TIRADENTES, 398
Bairro.....:CENTRO
Cidade.....:Dom Feliciano
CPF/CNPJ.....:91.537.571/0001-15
Insc. Municipal...:443

Certidão emitida gratuitamente e válida até 11/05/2025
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Dom Feliciano, 10 de Fevereiro de 2025.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site
www.domfeliciano.rs.gov.br.

Identificador : 291537571000115
Emitida às 14:19:09 do dia 10/02/2025.
Código de Autenticidade 32D8.1BEB